



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Aos 23 dias do mês de junho de 2026 reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio para tratar acerca da Concorrência Pública Presencial nº 06/2026. Realizada a solenidade de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, ao seu final, houve a manifestação de interesse em recorrer da empresa Arte Bela Pedra Comércio de Pedras Ltda, que havia sido inabilitada, por não ter apresentado os documentos de que trata o item 7.1.13, notadamente de o profissional indicado constar no CAU, como responsável técnico da empresa licitante e, e no item 7.1.17 também por não ter apresentado atestado de capacidade técnica profissional de execução de obra em paver, também de profissional registrado no CAU, ou CREA, como responsável técnico da empresa licitante. No prazo para apresentação das razões recursais, o referido licitante não remeteu qualquer razão recursal, unicamente encaminhou por e-mail um atestado de execução de obra em paver, sem, contudo, estar registrado no CAU. A simples ausência do envio das razões recursais já bastaria para demonstrar o desinteresse de recorrer. Contudo, com o envio do atestado, a Agente de Contratação e equipe decidem analisar o mesmo. Da análise, verifica-se que as inconformidades que levaram a inabilitação do licitante não foram afastadas totalmente. O atestado de capacidade técnica apresentado, enviado por e-mail, não está registrado no CAU, de modo que resta desatendido o item 7.1.17 do edital, com o que se impõe a manutenção da inabilitação, e com isto resta fracassado o certame. Nada mais.